



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo nº 010/2026

1. DOS FATOS

A empresa **ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 28.818.652/0001-57, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição, entrega e instalação de Totens de Hidratação destinados a espaços públicos do Município de General Carneiro/PR.

A impugnante sustenta, em síntese, que determinadas especificações técnicas constantes no Termo de Referência — especialmente a exigência de capacidade mínima de 30 litros por hora e sistema de filtragem com vida útil mínima de 16.000 litros, cumuladas com outros parâmetros técnicos — restringiriam a competitividade do certame, sob alegação de coincidência com modelo específico disponível no mercado.

Requer, ao final, a alteração do Termo de Referência, com a reformulação das especificações técnicas, sob pena de direcionamento do certame.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no item 28 do Edital, bem como em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a manifestação é tempestiva e deve ser conhecida.

3. DA ANÁLISE

A Administração Pública, ao definir as especificações técnicas do objeto licitado, deve observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, as especificações constantes do Termo de Referência foram elaboradas com fundamento na necessidade de garantir qualidade, durabilidade, eficiência operacional e atendimento adequado à coletividade usuária dos espaços públicos municipais.

Entretanto, considerando:

- A alegação de restrição à competitividade decorrente da combinação cumulativa de requisitos técnicos;
- A informação trazida pela impugnante quanto à existência de número limitado de fabricantes certificados no mercado nacional;
- O dever da Administração de assegurar ampla competitividade e neutralidade na definição do objeto;
- A necessidade de afastar qualquer dúvida quanto à conformidade material do procedimento licitatório com os princípios da impessoalidade e da isonomia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
CEP: 84.660-000 E-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

Entende-se prudente a realização de análise técnica mais aprofundada das especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de verificar eventual necessidade de ajustes que ampliem a competitividade, sem prejuízo da manutenção da qualidade e funcionalidade exigidas para o atendimento do interesse público.

Destaca-se que a revisão das especificações não decorre do reconhecimento de ilegalidade, mas do dever de **autotutela administrativa**, que impõe à Administração o poder-dever de rever seus próprios atos quando necessário ao aperfeiçoamento do procedimento e à mitigação de riscos jurídicos.

Assim, visando assegurar a lisura do certame e prevenir questionamentos futuros perante órgãos de controle, esta Administração opta por proceder à reavaliação técnica do Termo de Referência.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA.**, por ser tempestiva, e **ACOLHO PARCIALMENTE o pedido**, no sentido de determinar a suspensão temporária do Pregão Eletrônico nº 005/2026 para reanálise técnica das especificações constantes no Termo de Referência.

Após a conclusão da análise, caso se verifique a necessidade de ajustes, o edital será devidamente retificado, com a consequente republicação e reabertura dos prazos legais, garantindo-se ampla publicidade e igualdade de condições a todos os interessados.

General Carneiro/PR, 19 de fevereiro de 2026.

Adir Soares Martins
Pregoeiro



General Carneiro – Cidade mais fria do Paraná

